



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 10/2026 – ISCO/UFOPA, DE 20 DE MAIO DE 2026
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO E PESQUISA NO BIOTÉRIO – PIEP
BIOTÉRIO/ISCO/UFOPA

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40,

Considerando os arts. 207, 214, 37 e 170 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia universitária, a gestão didático-científica e financeira das universidades federais, e a observância dos princípios da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a Resolução CONSAD nº 113/2024, que estabelece regras gerais para concessão de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária para servidores da UFOPA;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que estabelece, entre suas metas estratégicas, a promoção de práticas pedagógicas de excelência, a integração ensino–pesquisa–extensão, a interdisciplinaridade e a formação prática de estudantes, bem como a flexibilização curricular e a oferta de experiências acadêmicas inovadoras;

Torna público o Edital do Programa de Incentivo ao Ensino e Pesquisa no Biotério – PIEP Biotério/ISCO/UFOPA, na modalidade de auxílio financeiro, destinado a apoiar a execução de atividades de ensino e/ou pesquisa nas dependências do Biotério/UFOPA, relacionadas aos componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação e pós-graduação vinculados ao ISCO.

Este Edital foi aprovado *ad referendum* pela direção do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) em 19 de 05 de 2026, estando devidamente instruído com o Parecer nº 00049/2023/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, no âmbito do Processo Eletrônico nº 23204.011530/2023-97.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a concessão de auxílio financeiro a docentes e técnicos-administrativos vinculados ao Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), destinado ao apoio à execução de atividades de ensino, pesquisa e apoio técnico especializadas desenvolvidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

nas dependências do Biotério/UFOPA, relacionadas aos componentes curriculares e às atividades acadêmico-científicas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação e pós-graduação vinculados ao ISCO, em consonância com as diretrizes institucionais de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará.

2. OBJETIVO

2.1. Apoiar financeiramente a realização de atividades de ensino, pesquisa e apoio técnico especializado no âmbito do Biotério/UFOPA, promovendo a qualificação da formação acadêmica, científica e profissional de estudantes de graduação e pós-graduação, em consonância com as metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que incluem:

2.1.1. A integração ensino–pesquisa–extensão;

2.1.2. O fortalecimento de práticas pedagógicas e científicas inovadoras, experimentais e interdisciplinares;

2.1.3. A ampliação e qualificação das atividades práticas realizadas em ambientes laboratoriais;

2.1.4. O desenvolvimento de competências acadêmicas, científicas e profissionais alinhadas às demandas regionais e nacionais;

2.1.5. O fortalecimento do uso qualificado da infraestrutura do Biotério como espaço estratégico de formação e produção de conhecimento.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. Disposições gerais do programa:

3.1.1. O PIEP Biotério consiste na concessão de auxílio financeiro a servidores docentes vinculados aos cursos de graduação ou pós-graduação do ISCO/UFOPA e a servidores técnico-administrativos do ISCO/UFOPA, a ser pago diretamente em conta corrente de titularidade do beneficiário, desde que se encontre em efetivo exercício de suas atividades institucionais e não possua pendências junto ao ISCO, à PROPPIT, à PROCCE ou à PROEN, em consonância com a Resolução CONSAD nº 113/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

3.1.2. O auxílio destina-se ao fomento das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas nas dependências do Biotério/UFOPA, relacionadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do ISCO.

3.2. Orçamento

3.2.1. Para o presente Edital, será destinado o montante de R\$ 6.746,00 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), oriundo do orçamento de custeio destinado ao Biotério gerenciado pelo ISCO no exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; Fonte 1000; PI M0168G0100N; ND 339020;

3.2.2. Havendo disponibilidade orçamentária superveniente, a Direção do ISCO/UFOPA poderá realizar aporte adicional de recursos ao presente Edital, inclusive mediante abertura de nova janela de submissão ou ampliação do quantitativo de auxílios.

3.3. Do valor dos auxílios

3.3.1. O valor do auxílio financeiro será distribuído em 02 (duas) cotas, no valor de R\$ 3.373,00 (três mil, trezentos e setenta e três reais) cada;

3.3.2. Os recursos serão pagos em parcela única, concedidos em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício a terceiros;

3.4. Dos recursos remanescentes

3.4.1. Na hipótese de não haver a utilização integral dos recursos destinados ao presente Edital, os valores remanescentes serão integralmente redistribuídos entre os servidores contemplados, com o conseqüente acréscimo proporcional do valor individual do auxílio.

3.5. Dos aportes adicionais

3.5.1. Havendo disponibilidade orçamentária superveniente, a direção do ISCO/UFOPA poderá realizar aporte adicional de recursos a este edital, inclusive mediante a abertura de nova janela de submissão ou a ampliação do quantitativo de auxílios na seleção vigente.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O PIEP Biotério destina-se aos servidores docentes vinculados aos cursos de graduação e/ou pós-graduação do ISCO/UFOPA e aos servidores técnico-administrativos lotados no ISCO/UFOPA, em efetivo exercício, que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa ou apoio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

técnico especializado nas dependências do Biotério/UFOPA, relacionadas aos componentes curriculares e às atividades acadêmico-científicas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vinculados ao ISCO.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar em efetivo exercício, não se encontrando afastado de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias, em decorrência de afastamentos ou licenças previstos nos arts. 83 a 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

5.2. Ser servidor(a) docente vinculado(a) a cursos de graduação e/ou pós-graduação do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA) ou servidor(a) técnico-administrativo(a) lotado(a) no ISCO/UFOPA;

5.3. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou apoio técnico especializado nas dependências do Biotério/UFOPA, relacionadas aos componentes curriculares e às atividades acadêmico-científicas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vinculados ao ISCO;

5.4. Não possuir pendências junto à PROGEP, à PROPPIT, à PROCCE, à PROEN ou ao ISCO;

5.5. Não possuir débitos relacionados à prestação de contas de auxílios anteriores.

5.6. Cada servidor(a) poderá submeter apenas uma proposta no âmbito deste edital, independentemente de sua vinculação a mais de um curso de graduação ou pós-graduação do ISCO;

5.7. A limitação de uma única proposta por servidor(a) aplica-se a todo o exercício de 2026 no âmbito do Programa de Incentivo ao Ensino e Pesquisa no Biotério (PIEP Biotério/ISCO), ainda que haja nova chamada ou edição deste programa no mesmo ano;

5.8. O descumprimento do item 5.7 implicará o indeferimento das inscrições excedentes, sendo considerada válida apenas a primeira proposta submetida.

5.9. É vedada a participação de membros da comissão avaliadora deste edital em propostas submetidas no âmbito desta seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Itens financiáveis:

Os recursos do PIEP Biotério deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Ração e serragem para ratos e/ou camundongos;
- b) Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- c) Medicamentos para ratos e/ou camundongos;
- d) Materiais cirúrgicos utilizados em experimentos com ratos e/ou camundongos;
- e) Materiais de higiene e de coleta de resíduos químicos e biológicos;
- f) Aquisição de ratos e camundongos para experimentação.

6.2. Itens não financiáveis:

Não será permitido o uso dos recursos para:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Viagens para participar de eventos;
- d) Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa ou apoio técnico especializado desenvolvidos nas dependências do Biotério/UFOPA.

6.3. Para fins de classificação dos itens a serem adquiridos, especialmente quanto à distinção entre material de consumo e material permanente, observar-se-á a classificação constante no catálogo da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/PROAD/UFOPA (<https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proad/documentos/2018/9c20f747c73a22ac41947564fc581b26.pdf>) e no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufopa.edu.br/public/jsp/portal.jsf>), prevalecendo a codificação institucional, sendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

“30” para material de consumo e “52” para material permanente, vedada a aquisição de material permanente com recurso deste edital.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A comissão responsável pelo planejamento do edital, a direção do processo de seleção e a implementação dos auxílios foi constituída pela Portaria nº 54/2026, de 18 de maio de 2026, ISCO/UFOPA.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail editais.isco@ufopa.edu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma do presente edital, item 12.

8.2. Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada digitalmente (ANEXO I);
- b) Planilha de produção devidamente preenchida (ANEXO II), devendo os comprovantes da produção serem anexados, preferencialmente em arquivo único em formato PDF, organizados conforme a sequência apresentada no referido anexo;
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado digitalmente (ANEXO III);
- d) cópia do projeto de pesquisa cadastrado na PROPPIT que preveja o uso de animais de experimentação, ou plano de aula que comprove a realização de aula prática no Biotério, ou plano de trabalho que preveja a realização de atividade com uso de animais de experimentação no Biotério, contendo obrigatoriamente justificativa, objetivos, metas, cronograma e orçamento.

8.3. Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

8.4. Os documentos previstos neste edital deverão ser assinados digitalmente, por meio do SouGov.br ou certificado digital válido.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

9.1. A seleção dos(as) inscritos(as) no âmbito do PIEP Biotério/ISCO/UFOPA será realizada com base na pontuação atribuída à produção técnico-científica, às atividades de ensino e orientação, e à participação em disciplinas ou atividades práticas desenvolvidas no Biotério/UFOPA. As atividades e produções dos(as) servidores(as) serão pontuadas conforme planilha constante no ANEXO II, sendo a classificação final estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida.

9.1.1. Para fins de avaliação da produção técnico-científica, será assegurada a consideração dos períodos de licença-maternidade e/ou licença por adoção devidamente comprovados.

9.1.2. Nos casos previstos no item anterior, o período correspondente à licença não será computado como período avaliativo de produtividade acadêmica e técnico-científica.

9.1.3. Para compensação do período de afastamento, a Comissão de Seleção realizará a ampliação retroativa da janela temporal de avaliação em período equivalente ao tempo total da licença usufruída.

9.1.4. A ampliação retroativa da janela temporal permitirá a inclusão e pontuação de produções acadêmicas e técnico-científicas realizadas anteriormente ao período originalmente previsto no edital, exclusivamente para compensação do período de licença.

9.1.5. A compensação prevista neste item não implicará atribuição de pontuação extra, bonificação automática ou alteração dos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

9.1.6. A comprovação da licença-maternidade e/ou licença por adoção deverá ser realizada mediante apresentação de documento oficial no ato da inscrição ou no prazo recursal previsto neste edital.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade do proponente titular, observada a prioridade legal às pessoas idosas, quando aplicável;

b) Maior tempo de efetivo exercício na UFOPA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

10.1. O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

10.2. Até o prazo final para prestação de contas, o(a) docente contemplado(a) deverá enviar à Coordenação Administrativa do ISCO (adm.isco@ufopa.edu.br) os seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário de prestação de contas (ANEXO V);

b) Relatório com os resultados obtidos;

c) Comprovantes de aquisição (notas fiscais e/ou recibos em nome do servidor contemplado).

10.3. A prestação de contas deverá ser realizada, prioritariamente, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

10.4. Excepcionalmente, poderá ser aceito recibo em substituição à nota fiscal, quando o fornecedor ou prestador de serviço não estiver obrigado ou não estiver apto à emissão de documento fiscal.

10.5. Nos casos de contratação de empresa ou fornecedor formalmente constituído, será obrigatória a apresentação de nota fiscal.

10.6. Na hipótese prevista no item 10.4, o(a) contemplado(a) deverá apresentar recibo contendo, obrigatoriamente, identificação do emitente, CPF ou CNPJ, descrição da despesa, valor, data e assinatura do emitente, acompanhado de justificativa do(a) contemplado(a) acerca da impossibilidade de apresentação de documento fiscal, bem como de comprovação do pagamento realizado.

10.7. O descumprimento da prestação de contas ou da devolução de recursos não utilizados caracteriza inadimplência, impedindo o servidor de solicitar novos auxílios até a regularização.

10.8. A análise final da prestação de contas será realizada por comissão própria, composta por servidores da Universidade Federal do Oeste do Pará, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da referida comissão ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva e será divulgada em seu site oficial, disponível em <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>.

10.9. Da decisão da comissão de prestação de contas caberá recurso administrativo, em primeira instância à própria comissão e, em segunda instância, ao Conselho do Instituto de Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data do envio do parecer ao(à) interessado(a).

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

11.2. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: editais.isco@ufopa.edu.br, dirigidos à Comissão de Seleção do Edital PIEP Biotério/ISCO/UFOPA.

11.3. Caberá interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito do processo seletivo, especialmente quanto a:

- a) Impugnação do edital;
- b) Resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) Resultado preliminar da avaliação;
- d) A quaisquer atos que afetem direitos dos proponentes.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, utilizando obrigatoriamente o formulário padronizado de interposição de recurso (ANEXO IV), contendo identificação do proponente, exposição detalhada dos fatos e argumentos, indicando a decisão ou ato impugnado, o cabimento do recurso e eventuais provas. Não serão aceitos recursos intempestivos ou enviados fora do formulário.

11.5. A análise das impugnações e dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada.

11.6. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, em última instância, ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do recurso anterior, devendo o recurso ser apresentado utilizando o formulário padronizado (ANEXO IV).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

11.7. O resultado do julgamento das impugnações e recursos será divulgado no mesmo meio de publicação do edital, conforme cronograma no site <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1. Todas as etapas e resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), disponível em <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>, conforme os prazos estabelecidos neste cronograma.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	20/05/2026
Interposição de recursos à impugnação do edital	Até 22/05/2026
Resultado da análise das impugnações do edital (se houver)	23/05/2026
Período de inscrição	24/05 a 02/06/2026
Resultado preliminar das inscrições homologadas	03/06/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	Até 08/06/2026
Resposta aos recursos e divulgação do resultado preliminar das avaliações	09/06/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações	Até 11/06/2026
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	12/06/2026
Pagamento do auxílio	A partir de 01/07/2026
Prazo final para o uso do recurso	30/11/2026
Prazo final de entrega da prestação de contas	31/12/2026

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção, e, em segunda e última instância, pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA).

13.2. As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no âmbito da Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

13.3. Os pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste edital poderão ser encaminhados ao e-mail adm.isco@ufopa.edu.br ou realizados presencialmente na Coordenação Administrativa do ISCO, situada no segundo pavimento do BMT2, sala 232B, Rua Vera Paz, s/n, Unidade Tapajós, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA.

Santarém, 20 de maio de 2026.

Waldiney Pires Moraes



EDITAL Nº 6/2026 - ISCO (11.01.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 10:59)

WALDINEY PIRES MORAES

DIRETOR - TITULAR

ISCO (11.01.45)

Matrícula: ###343#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2026,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: 20/05/2026 e o código de verificação: 24d8a037ed